Lei nº 2.292/98

Ementa: Dispõe sobre a suplementação de dotações orçamentárias destinadas à Câmara Municipal de Igarassu e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IGARASSU
Faço saber que a Câmara Municipal de Igarassu aprovou e Eu Sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o chefe do Executivo Municipal autorizado a suplementar por decreto a seguinte dotação orçamentária da Câmara Municipal de Igarassu no exercício de 1998:

01 - Poder Legislativo
01.01.0012.01 - Manutenção dos Serviços da Câmara
3.1.1.1 - Pessoal Civil .....R$.210.000,00

Art. 2º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta dos recursos previstos no Art. 43, e seu parágrafo 2º, da Lei federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

Art. 3º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Igarassu(PE), 17 de novembro de 1998.

PREFEITO

a) Yves Ribeiro de Albuquerque

PREFEITURA
IGARASSU
Agora é povo